3ª - 18/02/2009 ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-NOVO REALIZADA NO DIA DEZOITO DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E NOVE

Aos dezoito dias do mês de Fevereiro do ano dois mil e nove, nesta cidade de Montemor-o-Novo, no Salão Nobre dos Paços do Concelho e Sala de Sessões da Câmara Municipal, realizou-se a reunião da referida Câmara, estando presentes, os senhores Carlos Manuel Rodrigues Pinto de Sá, Presidente da Câmara, e os senhores Vereadores António Joaquim da Silva Danado, Hortênsia dos Anjos Chegado Menino, João Miguel Amaro Marques, Rogério António Pinto, Adriano António Chaveiro e João António Romão Pereira Reis, comigo, Maria Luísa da Silva Martins, Assistente Administrativa Especialista.
E tendo todos ocupado os seus lugares, foi pelo senhor Presidente declarada aberta a reunião eram quinze horas.

Aprovação da Ordem de Trabalhos

A seguinte proposta de Ordem de Trabalhos, oportunamente distribuída pelo senhor Presidente, foi aprovada por unanimidade:

1.ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA
A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, REQUERIMENTOS E VISTORIAS

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO
A) EMPREITADA DE "LOTE I – AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE LAVRE E LOTE II – AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE FOROS DE VALE FIGUEIRA"
B) EMPREITADA DE "PROJECTO DE VALORIZAÇÃO URBANA DA RUA DE AVIZ – EN2 E DA EN 114"
C) EMPREITADA DE " CONCEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DA ETAR DE S. CRISTÓVÃO"
D) EMPREITADA DE " BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL EM 515 DE CORTIÇADAS DE LAVRE ATÉ AO LIMITE DO CONCELHO"
E) EMPREITADA DE " BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL CM 1160 ATÉ BALDIOS"\

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA
A) CONTABILIDADE
B) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO/MUSICAFÉ
C) TRANSMISSÃO DE LICENÇA DE TAXI

4. ÁREA JURIDICA E DE PESSOAL
A) PRCONT 07/2008 – MONTE DO OUTEIRO
B) EXERCÍCIO DO DIREITO DE REVERSÃO – LOTE LI - 19

5. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE
A) ECOPISTA DO MONTADO – PROPOSTA DE NORMAS DE UTILIZAÇÃO
B) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À CASA DO POVO DE LAVRE
C) PROPOSTA DE ACTUALIZAÇÃO DE VALORES DE SUBSÍDIO MENSAL PARA AS ESCOLAS DE MÚSICA

6. ACÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO
A) TRANSFERERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE SILVEIRAS- REFEIÇÕES ESCOLARES

B) TRANSFERERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE CABRELA – REFEIÇÕES ESCOLARES
C) TRANSFERERÊNCIA PARA O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DO CIBORRO – REFEIÇÕES ESCOLARES
D) TRANSFERERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE N. SRA. DA VILA – LANCHES ESCOLARES
E) TRANSFERERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE S. CRISTOVÃO – LANCHES ESCOLARES
F) TRANSPORTES ESCOLARES – JUNTA DE FREGUESIA DE N. SRA. DA BOA FÉ

7. AMBIENTE E SERVIÇO URBANOS
A) EDITAL DE EXUMAÇÃO DE OSSADAS DO BLOCO B DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA COURELA DA PEDREIRA

8. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
A) PROPOSTA DE EDITAL DA FEIRA DA LUZ/2009

9. PROPOSTA DE ACTAS Nº 23 E 24 DE 26.11.08 E 10.12.08 RESPECTIVAMENTE

10. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

Período Antes da Ordem do Dia

Foi o senhor Presidente que interveio inicialmente para transmitir que necessita sair da presente reunião ás 16 horas, devido a uma reunião que terá lugar no dia de amanhã, em Bruxelas, no âmbito do Comité das Regiões.

Deslocação do Sr. Presidente da República a Montemor-o-Novo

Em nova intervenção o senhor Presidente registou a visita do senhor Presidente da República, visita específica à Associação Espaço do tempo / Rui Horta, instalado no Convento da Saudação, no Castelo.
Esta visita foi efectuada por sua própria iniciativa, incluída no roteiro da Juventude, Associativismo, Arte e Cultura, roteiro este que percorreu vários pontos do país.
Informou depois que, apesar da iniciativa partir do Presidente da República, entendeu convidar Vereadores de todos os partidos a estarem presentes o que se registou.
O senhor Presidente disse ainda que considerou positivas as palavras de incentivo proferidas pelo senhor Presidente da República a propósito da recuperação do Convento da Saudação.
Considerou a visita de curta mas positiva.
A concluir, o senhor Presidente disse que a visita deu ainda maior visibilidade a um projecto de dimensão nacional e internacional instalado em Montemor e que tem dado um importante contributo para o desenvolvimento de Montemor e que a visita reforçou a necessidade de implementar o Centro Nacional de Artes Transdisciplinares, a recuperação do Convento da Saudação e do Castelo.
Interveio seguidamente o senhor Vereador João Pereira Reis para questionar se para além dos financiamentos do Estado, Fundos Comunitários e fundos próprios a Câmara Municipal também comparticipa.
Ao que o senhor Presidente explicou que o projecto tem duas componentes, uma primeira fase que corresponde à recuperação e uma segunda de ampliação.
Prosseguiu informando que de acordo com o estabelecido com o Ministério da Cultura, a recuperação do Convento seria da responsabilidade daquele Ministério enquanto a ampliação estaria a cargo da Câmara Municipal cabendo ao "Espaço do Tempo / Rui Horta" assegurar o equipamento o funcionamento do Centro.
Acrescentou que a obra a cargo da Câmara já tinha financiamento garantido no âmbito da contratualização do QREN com a AMDE.

Admite-se que o montante deste projecto ascenda a cinco milhões de euros, do qual 1 milhão e 200 mil euros será da responsabilidade da autarquia.
O projecto está a ser elaborado e prevê-se a sua conclusão até final de Maio, fase em que se pretende lançar o concurso.
O senhor Presidente explicou ainda que, face às características do processo deverá existir dois concursos.

Obras na Escola de S. Mateus

Sob a presente epígrafe foi o senhor Vereador João Marques que interveio para transmitir ao restante executivo que se verificaram problemas nas obras na Escola de S. Mateus, há sensivelmente duas semanas caiu um parte do reboco.
Foi então efectuada uma avaliação a todo o edifício, verificando-se que a queda do restante reboco poderia ser uma realidade.
Em reunião conjunta foi decidido que seria prudente retirar os alunos para outro espaço.
Numa fase inicial os técnicos aconselharam a retirar todo o reboco, trabalho que foi iniciado, porém ao iniciar-se o processo, verificou-se que o tecto está abaular. Perante esta nova situação, a solução e face á avaliação feita será a colocação de vigas de ferro com um pequeno tecto falso. Prevê que esta obra demora cerca de mês e meio para estar concluída.
Colocou-se agora o problema de onde colocar os alunos até finalizar as obras do Jardim de Infância.
Decorreu ontem uma reunião conjunta para explicar a situação, donde foi decido que uma turma seria colocada na sala de informática e outra no refeitório.
A autarquia assegura as adaptações necessárias para a instalação dos alunos.
As obras a decorrer contemplam numa primeira fase o Jardim de Infância e numa segunda fase as salas de aulas e a cantina.
O senhor Vereador João Pereira Reis, questionou onde instalam os alunos do Jardim de Infância, atendendo a que a sala será ocupada pelos alunos da EB1.
Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques para responder que os alunos do Jardim de Infância ocupam o 1º andar durante o restante ano lectivo.
Retomou a palavra o senhor Presidente para transmitir que a Câmara fez uma avaliação de todas as escolas, aquando da elaboração da Carta Educativa.

Pagamento a fornecedores

Em nova intervenção o senhor Vereador João Pereira Reis afirmou que dados relatados pelo Instituto Nacional de Estatística confirmam que a crise não é virtual, mas real, como tal disse que seria importante que a Câmara pagasse a dívida aos fornecedores, seria também uma forma, no âmbito das sua competência, de ajudar a minimizar a crise.
Solicitou que na próxima reunião do executivo o senhor Presidente pudesse facultar dados sobre a dívida a fornecedores.
O senhor Presidente voltou ao uso da palavra tendo dito que perspectivando as dificuldades que os fornecedores sentem, a Câmara tomou medidas para reduzir o montante global da dívida e reduzir o prazo máximo de pagamento para 120 dias, para os fornecedores de Montemor.
Aquando da avaliação, a divida a fornecedores era no montante de 800 mil euros, a Câmara fez um esforço e diminuiu essa dívida para 500 mil euros.
Relativamente aos empreiteiros em geral o acordo que se estabeleceu foi com base em acordos de cedência de crédito, por forma a receberem nos prazo legais, sendo que a Câmara assume os juros, cujos valores são muito mais baixos do que aqueles que a Câmara Municipal teria que pagar se aplicasse a taxa de juro prevista no regime da contratação pública.
A Câmara procurou não recorrer a empréstimo porque aguardava uma proposta do Governo, no entanto verificou-se, que a proposta apresentada, não foi favorável a esta Câmara Municipal, como tal não se efectuou a candidatura ao programa.
A concluir o senhor Presidente disse que a Câmara tenciona reduzir ainda mais os prazos de pagamento, nomeadamente aos fornecedores de Montemor.

Recepção de fax de advogados

Sob a presente epígrafe interveio o senhor Vereador Rogério Pinto para se reportar a um fax que recebeu dos advogados Carlos Bucha e Carlos Correia, relativo à colocação de postes.
Solicitou informação sobre a questão.
Ao que o senhor Presidente transmitiu que a Câmara já respondeu ao fax em causa, informando que a situação relatada no fax não é da competência da Câmara Municipal.
O senhor Presidente esclareceu que apesar de a autarquia nada ter que ver com o sucedido, conhece a situação, a qual surge no âmbito das Redes Comunitárias para colocação de Banda Larga. Esse trabalho foi adjudicado a uma empresa que colocou postes (cabos) dentro de propriedades privadas sem prévia autorização.
Reafirmou que a Câmara Municipal não teve qualquer participação neste processo.
O senhor Presidente ausentou-se da reunião de Câmara neste momento.

ORDEM DE TRABALHOS

1.ADMINISTRAÇÃO URBANÍSTICA
A) PROCESSOS DE LICENCIAMENTO, REQUERIMENTOS E VISTORIAS

Foi a senhora Vereadora Hortênsia que interveio inicialmente para apresentar os seguintes processos:

De: ÂNGELO DA SILVA BORGES, requerendo aprovação dos projectos de especialidades e autorização para a obra de Ampliação e Remodelação de um edifício para habitação a levar a efeito na Rua Curvo Semedo, nº 54, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, tendo como técnico responsável Jacinto Gameiro Costa, número 47, Victor Manuel da Silva.
Data de entrada do requerimento: 05/02/2009
Data de aprovação do projecto de arquitectura: Deliberação camarária de 09/07/2008
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com a deliberação camarária de 09/07/2008 e termos de responsabilidade dos técnico***s.***

De: ANTÓNIO LUIS, requerendo informação prévia sobre a viabilidade de reconstrução de um edifício sito na Ruinha, nº 37, freguesia de Nossa Senhora da Vila.
Tem parecer da D.AU.
Data de entrada do requerimento: 16/12/2008
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir nas condições do parecer dos serviços técnicos da DAU.

De: PALGEST – EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, requerendo informação prévia sobre a viabilidade de reconstrução e ampliação de um edifício de habitação e construção de armazéns agrícolas, sito na propriedade denominada por Zambujalinho, freguesia de Nossa Senhora do Bispo.
Data de entrada do requerimento: 02/12/2008
Tem parecer da D.AU
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade oficiar nos termos propostos pelos serviços da DAU.

De: MANUEL ANTÓNIO BRÉU, requerendo aprovação do projecto de arquitectura, para a obra de adaptação de um espaço comercial em habitação, a levar a efeito no prédio sito na Avª General Humberto Delgado, nº 23, freguesia de Escoural, tendo como técnico responsável Jacinto Gameiro Costa, número 47.
Tem parecer da D.AU
Data de entrada do requerimento: 12/01/2009
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir nas condições do parecer dos serviços da DAU.

De: FRANCISCO JOSÉ GOMES PINTO, requerendo aprovação do projecto de arquitectura para as obras de alterações efectuadas no decorrer da obra de construção de uma moradia unifamiliar, anexo e piscina, sito na propriedade denominada por "Courela da Caneira", freguesia de Foros de Vale de Figueira, tendo como técnico responsável José António Borla Mestrinho, número 305.
Tem parecer da D.AU
Data de entrada do requerimento: 06/01/2009
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU.

De: JAIME PAULO FERNANDES PENICHE, requerendo informação prévia sobre a viabilidade de transformação de um edifício em habitação e garagem, sito na Rua da Bandeira, nºs 5 e 7, freguesia de Nossa Senhora do Bispo.
Data de entrada do requerimento: 19/01/2009
Tem parecer da D.AU.
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir nas condições do parecer dos serviços da DAU.

De: BENJAMIM ANTÓNIO FERNANDES SANTOS, requerendo informação prévia sobre a viabilidade de construção de moradia na propriedade denominada por "Olival à Lage" - Paião, freguesia de Nossa Senhora da Vila.
Data de entrada do requerimento: 26/01/2009
Tem parecer da D.AU.
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir nas condições do parecer dos serviços da DAU.

De: T.A. – SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A., requerendo aprovação do projecto de arquitectura e autorização das alterações efectuadas no decorrer da obra do núcleo 4 do armazém sito no lote LC 9, nos Foros da Adua, Est. Nacional 4, freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnico responsável, Luís Miguel Marques Trindade.
Data de entrada do requerimento: 30/01/2009
Tem parecer da D.AU.
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir nas condições do parecer dos serviços da DAU.

De: MONTEPIO GERAL – ASSOCIAÇÃO MUTUALISTA, requerendo aprovação do projecto de arquitectura e autorização das alterações a efectuar na fracção "A" da Avenida Gago Coutinho com entrada pelos nºs 10 e 12, freguesia de Nossa Senhora do Bispo, para adaptação de uma Agência Bancária, tendo como técnico responsável José Mota Carvalho.
Data de entrada do requerimento: 18/09/2008, 19/11/2008
Tem parecer da D.AU.
(Foi enviado para audiência prévia em 03/11/2008 tendo-se pronunciado em 12/11/2008)
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU.

De: JOÃO ALFREDO PORTEIRO CARRIÇO, requerendo aprovação dos projectos de especialidades e licenciamento da legalização de alterações efectuadas no prédio sito na Rua Irmãos de S. João de Deus, nº
30, freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnico responsável Joaquim Mateus Carapinha Nunes, número 159.
Data de entrada do requerimento: 11/02/2009
Data de aprovação do projecto de arquitectura: Deliberação camarária de 11/06/2008
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com a deliberação camarária de 11/06/2008 e termo de responsabilidade do técnico.

De: PEDRO MIGUEL ELIAS PINTO, requerendo aprovação do projecto de arquitectura, para a obra de reconstrução de moradia, a levar a efeito no prédio sito na Rua da Calçada, nº7, freguesia de Nossa Senhora da Vila, tendo como técnico responsável Nuno Duarte Salsinha Serra Grenha.
Tem parecer da D.AU e da Direcção Regional de Cultura do Alentejo
Data de entrada do requerimento: 08/04/2008, 05/02/2008, 09/10/2008
(Foi enviado para audiência prévia em 22/09/2008, tendo o requerente se pronunciado em 09/10/2008)
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU.

De: CAIXA DE CRÉDITO AGRICOLA MÚTUO DE ALCÁCER DO SAL E MONTEMOR-O-NOVO, requerendo aprovação dos projectos de arquitectura, especialidades e licenciamento da obra de alteração e ampliação no prédio sito na Rua dos Caçadores, nº14, freguesia de S. Cristóvão, tendo como técnico responsável João de Deus Pereira Cunha Galvão, número344.
Tem parecer da D.AU.
Data de entrada do requerimento: 28/11/2008, 15/01/2009, 05/02/2009
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer dos serviços da DAU.

De: JOÃO ESPADA DA SILVA MONTEIRO CAPOULAS, requerendo informação prévia sobre a viabilidade de loteamento na Herdade da Casa Branca, freguesia de Escoural.
Tem parecer da D.AU.
Data de entrada do requerimento: 28/10/2008
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir nas condições do parecer dos serviços da DAU.

Vistorias

De: JORGE MANUEL DUARTE RODRIGUES, requerendo constituição em propriedade horizontal do imóvel sito na Rua 25 de Abril, nº 4, freguesia de Nossa Senhora da Vila
Data de entrada do requerimento: 22/01/2009
Tem parecer da D.AU.
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade homologar o Auto de Vistoria da Comissão Técnica de Vistorias

Requerimentos diversos

De: ROSINDO MANUEL CATARRO CALDEIRA E OUTROS, requerendo reapreciação do pedido de emissão de certidão de destaque do prédio sito na Rua de Angola, freguesia de Foros de Vale de Figueira.
Data de entrada do requerimento: 05/02/2009
Tem parecer da D.AU.
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir nas condições do parecer dos serviços da DAU.

De: GARCIA E REDONDO, LDA, requerendo emissão de alvará higio-sanitário para venda de pão na viatura ligeira de mercadoria com a marca Fiat, matricula 86-CZ-83.
Data de entrada do requerimento: 14/01/2009
Tem parecer do Centro de Saúde
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir de acordo com o parecer do Centro de Saúde.

De: JOAQUIM ANTÓNIO PÁSCOA E OUTROS, requerendo a recepção definitiva das infraestruturas do loteamento sito na Courela do Moinho de Vento na Rua 1º de Maio, freguesia de

Cortiçadas de Lavre, com excepção das infraestruturas telefónicas subterrâneas e redução da garantia bancária, de acordo com o Auto de Vistoria.
Data de entrada do requerimento: 05/06/2008
Tem parecer da D.AU.
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir nas condições do parecer dos serviços da DAU.

2. OBRAS, ÁGUAS E SANEAMENTO

A) EMPREITADA DE "LOTE I – AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE LAVRE E LOTE II – AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE FOROS DE VALE FIGUEIRA"
Interveio seguidamente o senhor Vereador António Danado para apresentar as seguintes propostas referentes à empreitada em epígrafe:

Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação da suspensão dos trabalhos relativos à empreitada do "Lote II – Ampliação do Cemitério de Foros de Vale Figueira", adjudicada à empresa H. Teixeira & C.ª, Lda. pelo período compreendido entre um de Agosto de dois mil e sete e três de Junho de dois mil e oito, para execução de saneamentos dos prismas de enterramento com substituição do solo de argila por saibro.
O senhor Vereador Rogério Pinto pronunciou-se sobre o presente documento para dizer que em seu entender as informações referentes às empreitadas deveriam ser mais explícitas.
O senhor Vereador António Danado tomou a palavra para explicar que o documento não é muito claro porque o engenheiro que acompanhou a obra foi transferido para outra autarquia e o actual engenheiro não tem conhecimento da situação.
O senhor Vereador explicou então que, esta situação se verificou devido à remoção de terras do interior do cemitério, atendendo a que a existente não decompunha os corpos, como tal houve necessidade de a substituir.
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a suspensão dos trabalhos relativos à empreitada em epígrafe.

Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação da suspensão dos trabalhos relativos à empreitada do "Lote I – Ampliação do Cemitério de Lavre e Lote II – Ampliação do Cemitério de Foros de Vale Figueira", adjudicada à empresa H. Teixeira & C.ª, Lda. pelo período compreendido entre dois de Dezembro de dois mil e cinco e três de Fevereiro de dois mil e seis, devido a actos de vandalismo que deram origem à demolição de uma parte do muro que separa o actual cemitério da nova zona de ampliação e devido às más condições climatéricas que se fizeram sentir.
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a suspensão dos trabalhos relativos à empreitada em epígrafe.

B) EMPREITADA DE "PROJECTO DE VALORIZAÇÃO URBANA DA RUA DE AVIZ – EN2 E DA EN 114"
Em nova intervenção o senhor Vereador António Danado apresentou o documento que abaixo se transcreve:

Após análise dos elementos fornecidos pelo empreiteiro MAURÍCIO - LTO, referentes ao Cálculo Final do Valor da Revisão de Preços da empreitada em epígrafe (quadro resumo em anexo) e de acordo com o Decreto-Lei n.º 348-A/86 de 16 de Outubro, propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do valor indicado:
Revisão de preços no montante de 7.039,60 € - sete mil e trinta e nove euros e sessenta cêntimos.

Ao valor indicado acresce o IVA à taxa legal em vigor.
Nota: O valor indicado é final, pelo que ao mesmo devem ser descontadas todas as verbas referentes a pagamentos já realizados dos anteriores Cálculos de Revisão de Preços, para apuramento da verba remanescente a pagar ao empreiteiro.

expressão
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o valor da Revisão de Preços na empreitada supra, no valor de 7.039,60 €.

C) EMPREITADA DE " CONCEPÇÃO E CONSTRUÇÃO DA ETAR DE S. CRISTÓVÃO"

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador António Danado, apresentou o seguinte auto de medição:
Auto de Medição número quatro de trabalho efectuados pelo Consórcio Cipriano Pereira de Carvalho e Filhos, Lda./ OMS – Tratamento de Águas; Lda. na empreitada de "Concepção e Construção da ETAR de S. Cristovão", o qual importa no valor de nove mil cento e noventa e cinco euros e setenta e oito cêntimos, acrescido do IVA no valor de quatrocentos e cinquenta e nove euros e setenta e nove cêntimos, totalizando assim o presente Auto de Medição o valor a pagar de nove mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos.
Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por maioria com uma abstenção do senhor Vereador João Pereira Reis, aprovar o presente auto de medição no valor de nove mil seiscentos e cinquenta e cinco euros e cinquenta e sete cêntimos.

D) EMPREITADA DE " BENEFICIAÇÃO DA ESTRADA MUNICIPAL EM 515 DE CORTIÇADAS DE LAVRE ATÉ AO LIMITE DO CONCELHO"

Em nova intervenção o senhor Vereador António Danado apresentou a seguinte proposta relacionada com a empreitada em epígrafe:

Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Plano de Segurança e Saúde – Fichas de Procedimentos, de acordo com o artigo 14º do Decreto Lei 273/2003 de 29 de Outubro.
No respectivo documento encontram-se em falta, a Planta de Estaleiro e a Planta de Localização com a zona de implantação da obra e respectivo sinal de "Ponto de Encontro", que o empreiteiro ficou de entregar previamente ao início dos trabalhos e que parece não ser impeditivo da aprovação que se propõe.
Sob a presente empreitada pronunciou-se o senhor Vereador Rogério Pinto tendo dito que a informação em causa não é clara, não apresenta uma proposta concreta, aliás até utilizam a expressão "parece".
O senhor Vereador António Danado comungou da opinião do seu antecessor.
Deliberação: O presente documento baixou aos serviços para melhor fundamentação.

E) EMPREITADA DE " BENEFICIAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL CM 1160 ATÉ BALDIOS"\

A concluir o senhor Vereador António Danado colocou à consideração do executivo a seguinte proposta:

Propõe-se à Reunião de Câmara a aprovação do Plano de Segurança e Saúde – Fichas de Procedimentos, de acordo com o artigo 14º do Decreto Lei 273/2003 de 29 de Outubro.
No respectivo documento encontram-se em falta, a Planta de Estaleiro e a Planta de Localização com a zona de implantação da obra e respectivo sinal de "Ponto de Encontro", que o empreiteiro ficou de entregar previamente ao início dos trabalhos e que parece não ser impeditivo da aprovação que se propõe.
Deliberação: O presente documento baixou aos serviços para melhor fundamentação.

3. ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA
A) CONTABILIDADE

Listagem de Pagamentos

A Câmara tomou conhecimento da listagem das ordens de pagamento dos documentos números quatrocentos e dezanove a setecentos e sessenta e seis no valor de quatrocentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos.

B) HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO/MUSICAFÉ

Foi o senhor Presidente que interveio seguidamente para apresentar a seguinte proposta de horário de funcionamento de estabelecimento:

Face ao pedido apresentado por Espaço Lagar – Actividades Hoteleiras, Unipessoal, Lda, para funcionamento do Musicafé, sito na Rua Curvo Semedo nº 26 em Montemor-o-Novo, até às 5 horas na madrugada de 07 de Fevereiro de 2009, por ocasião da comemoração do seu 5º aniversário, ao abrigo do regime excepcional previsto no artº 3º do Regulamento dos Horários de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos de Venda ao Público, em vigor neste Município, informo que este pedido mereceu parecer favorável da GNR.
Cumpre-nos informar que, nos termos do nº 1 do artº 3º do citado Regulamento, a competência para aprovar o alargamento de horário é da Câmara Municipal.
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho do senhor Presidente.

C) TRANSMISSÃO DE LICENÇA DE TAXI

Em nova intervenção o senhor Presidente apresentou o documento do seguinte teor:

Requerente: Mário dos Santos Roque
Transmissão de licença de Táxi de Manuel António Caetano Pereira para Mário dos Santos Roque
O correspondente processo foi instruído de acordo com o artº 31º nº 2 e cumpre o Regulamento da Actividade de Transporte Público de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros, em vigor no Município de Montemor-o-Novo.
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade ratificar o despacho do senhor Presidente.

4. ÁREA JURIDICA E DE PESSOAL
A) PRCONT 07/2008 – MONTE DO OUTEIRO
Retomou a palavra o senhor Presidente para colocar à consideração do executivo o seguinte processo:

Em cumprimento da deliberação camarária de 26/11/2008, na qual se determinou que o processo baixasse aos serviços para aprofundamento da análise das questões envolvidas e reanalisado todo o processo, sou a propor, atendendo a todos os considerandos de facto e de direito que a seguir se enumeram (e constantes da n/ Comunicação 180/2008, apreciada na referida Reunião de Câmara) e atentas a inexistência de elementos suficientes para a caracterização do caminho em apreço como caminho público e a existência de um conflito de interesses de natureza privada, que:
a) Seja declarada a nulidade do despacho proferido pela Sr.ª Vereadora do Pelouro datado de 15/04/2005, que declarou a natureza pública do caminho;
b) Sejam notificados os interessados de que a defesa de eventuais direitos que porventura lhes assistam é assegurada por via de direito privado.

OS FACTOS

1.Tendo presente todo o processo relativo ao assunto referenciado, bem como tendo acompanhado toda a instrução desenvolvida cumpre pronunciar-me seguindo de perto as orientações e fundamentos técnico-jurídicos extraíveis do parecer de 17/01/2001 emitido pelo Dr. Hilário Chaves.

2. O processo iniciou-se com o requerimento n.º 528/05, entregue nesta Câmara Municipal – Divisão de Administração Urbanística em 18/03/2005 (que originou o Proc. DAU 76/05), no qual o actual proprietário do prédio designado Monte do Outeiro, sito na freguesia de Nossa Senhora da Vila, em Montemor-o-Novo, Nuno Miguel Soares das Neves Capela, solicita a classificação de um troço de acesso ao referido monte, situado a norte, que, à data se encontrava encerrado "pela propriedade com o n.º 19 na planta de localização".

3. Em 11/04/2005 a fiscalização DAU-Obras Particulares – Brigada A refere na Informação n.º 32/2005 que "Com base nos registos cartográficos e visita ao local, o caminho em causa, com orientação a Norte relativamente à propriedade com o n.º 19 na planta de localização anexa, certifica-se como "caminho público ou de utilidade pública"; "Outra possibilidade de acesso é através da extrema com orientação a Sul, este também de utilidade pública, aliás este caminho é o prolongamento do acima referido…".

4. Esta informação mereceu a concordância da então Vereadora do Pelouro, em 15/04/2005;

5. Em 19/04/2005 foi o proprietário do mencionado prédio notificado do seguinte "…o caminho, com orientação a norte relativamente ao prédio urbano sito na Fazenda do Outeiro, freguesia de Nossa Senhora, cortado pela propriedade com o n.º 19…é considerado público ou de utilidade pública. Relativamente a outra possibilidade de acesso, é através da extrema com orientação a Sul, esta também de utilidade pública, aliás este caminho é o prolongamento do acima referido… Existe um outro caminho…confinante com a propriedade na extrema com orientação a Nascente, o qual deverá ser salvaguardado conforme os anteriormente referidos, aquando da execução da vedação da respectiva propriedade."

6. No dia 12/04/2007 o proprietário do Monte do Outeiro entregou novo requerimento nesta Câmara Municipal no qual informa que não lhe é facultado o acesso ao prédio pelo caminho supra mencionado, pelo proprietário do prédio designado "Courela do Costa".

7. Em 11/04/2007 José Agostinho Rodrigues Pedreira deu entrada na Câmara Municipal a um requerimento (n.º 595/07, constante do Proc. DAU 49/07) no qual solicitava a substituição da vedação da sua propriedade designada "Courela do Costa", prédio inscrito na matriz cadastral rústica da freguesia de Nossa Senhora da Vila, sob o artigo 51 da Secção S, vedação já degradada e envolta em silvas, por uma outra vedação composta por um muro em alvenaria com 0,90 cm de altura, encimado com rede metálica.

8. O pedido foi deferido em 17/04/2007, tendo merecido parecer favorável em 16/04/2007, atento o facto de "A substituição da vedação em causa é entre vizinhos e não confronta com a via pública".

9. Através do ofício DAU n.º 38658 datado de 18/04/2007 foi o Sr. José Agostinho Rodrigues Pedreira notificado do deferimento da sua pretensão, com a condição da altura total do muro não ultrapassar os 2,00 m, conforme o n.º 2 do art.º 82 do RMEU.

10. Em 12/04/2007 foi requerida pelo Sr. José Agostinho Rodrigues Pedreira "uma rectificação de um levantamento para caminho que foi efectuado em Courela do Costa, S. Mateus, Reguengo, em 2005, requerido pelo Sr. Nuno Capela. Informo que houve uma cedência de área para caminho em troca da mesma área por terreno a norte da propriedade, isto efectuado entre 1996 e 2003/4. Este acordo foi celebrado verbalmente entre os antigos proprietários.

11. Em 26/04/2007, em sede de atendimento aos munícipes, o Sr. José Agostinho Pedreira veio solicitar a clarificação por parte da Câmara Municipal sobre a eventual existência, no local, de um caminho público.

12. Em 13/06/2007 é notificado o Sr. José Agostinho Pedreira de que a autorização para construção do mencionado muro não lhe confere o direito de interromper caminhos públicos existentes.

13. Naquela data foi o Sr. Nuno Capela informado da notificação efectuada ao Sr. José Agostinho Pedreira.

14.Posteriormente, em 04/09/2007, o Sr. Nuno Capela dirigiu novo requerimento a esta Câmara (requerimento n.º 1493/07) no qual solicitou a sua intervenção atento o facto do Sr. José Agostinho Pedreira manter encerrado o troço de caminho em questão, devido à beneficiação da vedação através da construção de um muro, mantendo-se vedado o acesso ao Monte do Outeiro.

15.No dia 02/10/2007 foi efectuada nova fiscalização ao local, informando a fiscalização de obras particulares na comunicação n.º 48/07, de 16/11/2007 que "Verificou-se a veracidade dos factos mencionados pelo reclamante" e que "A situação é idêntica à verificada em 13/06/07 e … descrita em nossa comunicação n.º 25/07.";

16.Por despacho do Sr. Presidente da Câmara de 23/01/2008 foi o presente processo encaminhado para este Serviço Jurídico atenta "a aparente contradição sobre a natureza do caminho" e simultaneamente notificados os interessados da tramitação do processo.

A INSTRUÇÃO

17. No âmbito da instrução do presente processo foram realizadas as seguintes diligências instrutórias:
i.Consulta do Proc. DAU 76/05;
ii.Consulta do Proc. DAU 49/07;
iii.Audição de José Agostinho Rodrigues Pedreira, proprietário do prédio designado "Courela do Costa";
iv.Audição de Nuno Miguel Soares Capela, proprietário do prédio designado "Monte do Outeiro";
v.Solicitação de informação sobre o troço em causa à Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Vila, Montemor-o-Novo;
vi.Inquirição das seguintes testemunhas arroladas por José Agostinho Pedreira:
a) António Henrique Estróia dos Santos;
b) Lourenço Jorge Carvalho Carapinha;
c) António Tomás Casa Branca.

vii Inquirição dos fiscais municipais:
a) Manuel Joaquim Serafim Costa Serrano;
b) João Augusto Gonçalves Mourinho.

18.Da instrução realizada apurou-se que:
i. O aludido caminho não se encontra, nos termos do DL 45 552, classificado como caminho público – Carta Militar de Portugal série M888 – 1/25 000;
ii. Não houve actos de apropriação, afectação, beneficiação, reparação ou fiscalização do trânsito praticados pelo Município no troço em apreço;
iii. Foi proferido despacho pela Sr.ª Vereadora do Pelouro de Administração Urbanística da Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, em 15 de Abril de 2005, que declarou aquele troço de caminho como público ou de utilidade pública;
iv. Foi deferida a construção de uma vedação composta por um muro em alvenaria com 0,90 cm de altura encimado com rede metálica – conforme despacho exarado pela Sr.ª Vereadora do Pelouro de Administração Urbanística, em 17 de Abril de 2007;
v. José António Cigarro Casa Branca, antigo proprietário da "Courela do Costa" e Lourenço Jorge Carvalho Carapinha, antigo proprietário do "Monte do Outeiro", acordaram que o segundo cedia ao

primeiro uma área de cerca de 300 m^2 na extrema norte do Monte do Outeiro e em troca o primeiro cedia ao segundo uma área da sua propriedade, com a mesma dimensão, na extrema poente;
vi. Posteriormente, quando adquiriu a "Courela do Costa", Adelaide Pinto Correia, anterior proprietária, vedou a propriedade, fechando o troço;
vii. Existiram contactos entre os actuais proprietários relativamente à questão sub judice, não se logrando obter qualquer acordo;
viii. Actualmente o troço existente não permite o trânsito automóvel;
ix. O troço permitia o acesso ao Monte do Outeiro;
x. Existe outro acesso ao Monte do Outeiro que é feito através de outra propriedade confinante.

O DIREITO

19.O presente processo foi encaminhado para este Serviço Jurídico para análise da natureza do caminho supra referido.

20.Em termos genéricos, podem distinguir-se em função da sua natureza:
a) Caminhos particulares ou privados – "aqueles que estando afectos ao uso de um círculo restrito de pessoas, se incluem também no domínio exclusivo dessas pessoas, que sobre eles têm os poderes de administração ou disposição.";
b) Servidão de passagem – "o direito real que onera ou incide sobre prédio alheio, limitando nessa medida o gozo efectivo do proprietário desse prédio, em benefício do titular desse direito, benefício esse que se traduz na faculdade de trânsito e passagem pelo prédio serviente, em moldes e características determinadas e consentâneas com certas necessidades do prédio dominante.";
c) Atravessadouro – "ou atalho, entende-se o caminho através de prédio particular pelo qual transitem pessoas, que não gozem de servidão sobre esse prédio, para atingirem certos imóveis de utilidade pública (estradas, fontes, igrejas, etc.) ou ainda, o caminho que se destine apenas a fazer a ligação entre caminhos públicos e outros bens de uso público, por prédio particular, com vista ao encurtamento de distâncias". Os atravessadouros foram abolidos por lei de 09/07/1773, mantendo o Código Civil essa abolição, salvo dos que se dirijam a ponte ou fonte de manifesta utilidade e tenham posse imemorial (art. 1383 e 1384 do Código Civil);
d) Caminho Público – "deve entender-se aquele que desde tempos imemoriais está no uso directo e imediato do público, afecto, portanto, de forma directa e imediata ao fim de utilidade pública que lhe é inerente, ou os que foram produzidos e legitimamente apropriados por pessoa colectiva de direito público, em vista da satisfação das necessidades de utilidade pública por si prosseguidas."

21. A Câmara Municipal através do acto que declarou a natureza pública do caminho (despacho da Sr.ª Vereadora do Pelouro datado de 15/04/2005) pretendeu resolver a controvérsia sobre a natureza pública ou privada do caminho acima identificado e que colocava em oposição o proprietário do "Monte do Outeiro" e o proprietário do prédio confinante "Courela do Costa".

22. Foi com esse objectivo que decidiu declarar tal caminho pertencente ao domínio público do município.

23. Por força do princípio da legalidade estipulado no art.º 3 do Código de Procedimento Administrativo "Os órgãos da Administração Pública devem actuar em obediência à lei e ao direito, dentro dos limites dos poderes que lhe estejam atribuídos e em conformidade com os fins para que os mesmos poderes lhes forem conferidos."

24. Os actos da Administração que exorbitem os poderes que lhe são conferidos e invadam a esfera de competência de outros poderes públicos, dos tribunais por exemplo, são ilegais e cominados com a nulidade por vício de usurpação de poder, nos termos do n.º 1 e alínea a) do n.º 2 do art.º 133 do CPA.

25. A decisão da questão da natureza pública ou particular do caminho era controversa quando foi

proferido o acto administrativo de declaração do caminho como caminho público (proferido na sequência de um procedimento administrativo iniciado a requerimento do proprietário do "Monte do Outeiro".).

26. Tradicionalmente a jurisprudência tem distinguido a função administrativa e a função jurisdicional conforme a natureza dos interesses em jogo e a finalidade prosseguida com a decisão.

27. O Tribunal Constitucional considera nos seus acórdãos n.º 280/89, de 09 de Março de 1989, e n.º 104/85 que "a separação real entre a função jurisdicional e a função administrativa passa pelo campo dos interesses em jogo: enquanto a jurisdição resolve litígios em que os interesses em confronto são apenas os das partes, a Administração, embora na presença de interesses alheios, realiza o interesse público."

28. No caso sub judice existe uma divergência entre os interessados sobre a natureza do caminho, já que o proprietário do "Monte do Outeiro" sustenta que o caminho em causa é público, enquanto que o proprietário da "Courela do Costa" o considera particular.

29. Colocada perante tal situação a Sr.ª Vereadora do Pelouro, à data dos factos, proferiu despacho no qual declarou o caminho como público.

30. A Câmara Municipal, neste caso em concreto, dirimiu um conflito decidindo a questão da natureza jurídica do caminho.

31. Perante esta situação em que nada aponta para que se trate de um caminho que tenha sido apropriado pela Câmara Municipal de Montemor-o-Novo e por ela administrado e que, desta forma, houvesse apenas o reconhecimento da dominialidade pública do caminho, parece-nos que aquele despacho exorbita a competência da própria autarquia para se debruçar sobre a questão e que compete ao tribunal dirimir na composição do conflito de interesses que deflagrou entre os proprietários dos dois prédios acima referenciados.

32. O quadro de competências e poderes das autarquias resulta desde logo da Constituição da República Portuguesa e, depois, da lei ordinária que estabelece o quadro de competências e o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias (Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redacção actual dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro). Está excluído do âmbito das atribuições e competências autárquicas a dirimição de conflitos de interesses de natureza privada, competência essa que pertence aos tribunais, como doutamente escreve o Dr. Hilário Chaves no seu parecer datado de 17/01/2001.

33. Assim, a defesa de eventuais direitos que assistam aos titulares dos prédios em causa é perfeitamente assegurada por via de direito privado.

34. Resulta do exposto que foi praticado um acto da competência dos tribunais, a quem compete por força do n.º 2 do art.º 202 da CRP dirimir os conflitos de interesses entre privados.

35. Incorreu o referido despacho num vício de usurpação de poder que inquina o acto de nulidade por força do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 133 do Código de Procedimento Administrativo.

36. O acto nulo não produz quaisquer efeitos jurídicos, sendo a nulidade invocável a todo o tempo e pode ser declarada, também a todo o tempo, por qualquer órgão administrativo ou tribunal, nos termos do disposto no art.º 134 do CPA.

37. A declaração da nulidade do acto administrativo pode ter lugar oficiosamente ou por invocação do interessado.

38. Contudo no que concerne com a parte final do n.º 2 do art.º 134 do CPA que estipula que "A nulidade… pode ser declarada…por qualquer órgão administrativo ou por qualquer tribunal." a doutrina tem entendido que o seu significado é o de que a nulidade do acto administrativo pode ser reconhecida, a todo o tempo, em qualquer procedimento administrativo ou processo jurisdicional, nos moldes e com os efeitos que sejam próprios da respectiva instância e meios procedimentais ou jurisdicionais usados.

39. Quer isto significar que a declaração administrativa da nulidade de um acto pressupõe um procedimento que corra perante ou no confronto do seu autor ou de órgão que esteja em posição supra-ordenada em relação a ele.

40. A declaração administrativa de nulidade por órgão administrativo deve ser entendida como um acto administrativo, impugnável contenciosamente, de acordo com o que tem sido decidido pela jurisprudência.

É o que, salvo melhor opinião, nos cumpre informar.

Assim, submete-se o assunto à superior consideração de V. Ex.a

Sobre o documento apresentado pronunciou-se o senhor Vereador Rogério Pinto para se referir à alínea a) salientando que lhe parece um documento político.
Retomou a palavra o senhor Vereador António Danado para dizer que o que se propõe è a nulidade da decisão anterior com fundamento na inexistência de fundamentos.
Propõe-se que a alínea b) seja a declaração de voto da CDU.
Interveio seguidamente o senhor Vereador João Pereira Reis para questionar qual o vício do acto e porque se está a declarar nulidade, para tal é necessário existir fundamento, o que não se verifica.
Retomou a palavra o senhor Vereador Rogério Pinto para colocar a possibilidade da Vereadora actual ao processo, dispor de elementos suficientes para se pronunciar.
Voltou ao uso da palavra o senhor Vereador António Danado para explicar que é entendimento que o caminho público não é apenas os que a Câmara Municipal intervêm.
O que está em causa é o conflito entre particulares. O problema que se coloca não é apenas a servidão de passagem, como também a antiguidade do caminho.
O senhor Vereador João Pereira Reis acrescentou que toda a fundamentação está no mesmo pressuposto.
O executivo debateu o documento em causa, concluindo que não está explicito para poderem deliberar com fundamento.
Deliberação: O presente documento transitou para a próxima reunião de Câmara.

B) EXERCÍCIO DO DIREITO DE REVERSÃO – LOTE LI – 19

Em nova intervenção o senhor Presidente transmitiu o documento que abaixo se transcreve, sobre o Exercício do Direito de Reversão:

O superficiário do lote LI-19 da Zona Industrial da Adua, Sr. Francisco Manuel Roque, veio propor à Câmara Municipal a reversão para o Município daquele direito de superfície, tal como consta do ofício em anexo.
Por outro lado, o Regulamento de Cedência de Direitos sobre Terrenos Pertencentes ao Município, para Fins Urbanísticos ou de Construção, prevê que "Em casos devidamente justificados e quando a reversão ocorra com fundamento nos motivos previstos nas alíneas a) e b) do nº. anterior, pode a Câmara Municipal deliberar a devolução ao superficiário da totalidade do preço que por este haja sido pago, desde que o superficiário não tenha obtido algum benefício dessa utilização".
A DPDE pronunciou-se sobre o assunto nos termos da comunicação nº. 15/09, também em anexo.
Deste modo, deve o assunto ser submetido à deliberação da Exmª. Câmara Municipal, a qual, desde que considere verificado o fundamento de reversão acima transcrito pode deliberar favoravelmente a

pretensão do munícipe, com a consequente devolução integral do preço por ele pago, cujo valor se confirmará junto da DAGF.
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade exercer a reversão para o município, do Lote LI-19 da Zona Industrial da Adua, propriedade de Francisco Manuel Caroço Roque.

5. CULTURA, DESPORTO E JUVENTUDE
A) ECOPISTA DO MONTADO – PROPOSTA DE NORMAS DE UTILIZAÇÃO
Interveio seguidamente o senhor Vereador João Marques, para apresentar a proposta de Normas de Utilização da Ecopista:

Estando prevista a inauguração e entrada em funcionamento da Ecopista do Montado, no próximo dia 8 de Março de 2009, serve a presente para colocar à consideração superior a proposta com as principais normas de utilização.

A Ecopista do Montado é uma infra-estrutura desportiva, recreativa e de lazer que possibilita a prática de actividades ao ar livre, reconhecidas como elementos fundamentais da educação, cultura e vida social.

Verificou-se a necessidade de criar e implementar um conjunto de normas inerentes à Ecopista do Montado, aplicáveis a todos os utentes, visando uma correcta utilização e prestação de um serviço de qualidade, de acordo com as normas de segurança em vigor.

1.A utilização da Ecopista, destina-se à prática de caminhadas, passeios cicloturisticos/B.T.T., passeios a cavalo no piso de terra batida (São Mateus /Torre da Gadanha), passeios em patins e similares.

2.A Ecopista apenas pode ser utilizada por outros utilizadores, para além dos mencionados no ponto anterior, quando se verifique a necessidade de acesso a propriedades ou travessia da mesma.

3.É expressamente proibido:

a) Circulação de veículos motorizados ou de tracção animal, com excepção dos veículos de emergência ou ao serviço da autarquia.
b) O trânsito ou permanência de gado na via, excepto nas zonas de cruzamento ou entrada de propriedades.
c) Exceder a velocidade de 10 Km/hora.
d) Lançar resíduos para a via ou terrenos circundantes.
e) Transitar na ecopista com cães sem trela.
f) Passeios a cavalo no piso de alcatrão (Montemor/São Mateus)
g) Foguear ou fazer fogo.
h) Acções de vandalismo, grafites (pintura) ou por qualquer forma danificar ou destruir o mobiliário urbano da Ecopista e das zonas de descanso.
i) Organizar provas desportivas ou outros eventos sem prévio licenciamento Municipal.

4.Aos utilizadores compete observar as seguintes disposições:

a) Nas caminhadas, poderão fazer-se acompanhar de animais de companhia à trela, desde que se responsabilizem por efectuar a recolha de dejectos efectuados na Ecopista).
b) Preservar e respeitar a sinalética e os equipamentos existentes.
c) Os cicloturistas devem usar capacete de protecção, respeitar as regras do código da estrada, ter em atenção as mudanças de direcção, paragens e ultrapassagens bem como a aproximação de cruzamentos, circulando a velocidade que, em situação alguma, ponha em perigo os outros utilizadores da Ecopista.
d) Respeitar e preservar as boas condições da via e do meio ambiente.

e) Comunicar imediatamente à Câmara Municipal de Montemor-o-Novo qualquer falta ou anomalia que note nos equipamentos, ou utilizações indevidas.
f) Qualquer acidente ou acção decorrente da utilização da Ecopista é da exclusiva responsabilidade dos utentes
Sobre a presente proposta pronunciou-se o senhor Vereador Rogério Pinto para dizer que discorda que a velocidade máxima seja fixada em 10 Km/h, velocidade que lhe parece muito reduzida, como tal sugere que se retire o limite de velocidade.
Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques tendo dito que deve existir limite de velocidade.
Ao que o senhor Vereador Rogério Pinto respondeu que embora exista limite de velocidade, deve ser mais alto, por exemplo 20 Km/h.
Tomou seguidamente a palavra o senhor Vereador António Danado tendo dito que a preocupação com os atravessamento será resolvida com a colocação de semáforos no cruzamento com a estrada nacional, que ainda não foi feita porque as Estradas de Portugal exigem uma caução para garantir a execução da obra.
Disse concordar com o limite de velocidade, porque ainda antes da inauguração da ecopista já se regista uma grande adesão.
O senhor Vereador João Marques acrescentou que aquele espaço não é uma pista de BTT, mas um espaço com utilização conjunta de pessoas e bicicletas.
A concluir a senhora Vereadora Hortênsia disse que existem outros circuitos alternativos que permitem praticar velocidades mais elevadas.
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as Normas de Utilização da Ecopista do Montado, com as seguintes alterações:
Retirar a alínea h) do ponto 3, na alínea c) do ponto3, alterar de 10 KM7H, para 20 Km/h.

B) ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO EXTRAORDINÁRIO À CASA DO POVO DE LAVRE

Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques para colocar à apreciação do executivo a seguinte atribuição de subsídio.

Na sequência do ofício da Casa do Povo de Lavre, solicitando a atribuição de mais um mês subsidio à Escola de Musica, passando de 10 para 11 meses, no ano, propõe-se a aprovação de um subsídio extraordinário no valor de 663,20€ (seiscentos e sessenta e três euros e vinte cêntimos), calculado nos termos da alínea b) do nº 2 do artº. 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 02 de Maio/ 07, para fazer face a este aumento extraordinário de actividade.

Este subsídio extraordinário é proposto de acordo com o artº. 37º do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes,

O senhor Vereador João Marques acrescentou que o anterior regulamento só previa a atribuição de subsídio para 10 meses, no entanto devido ao aumento extraordinário da actividade nomeadamente dos meses de Verão com o funcionamento do ATL, surgiram pedidos de atribuição de subsídio para 11 meses, situação que implicaria uma alteração ao Regulamento.

A alteração ao Regulamento terá lugar este ano, para contemplar esta situação, como tal a proposta apresentada surge nesse sentido.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Rogério Pinto para referir que o texto se refere ao Regulamento e depois remete para o artigo 27º que prevê apenas a atribuição de subsídio para 10 meses.

Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques para explicar o processo subjacente a esta situação.

Reafirmou que o Regulamento tem que ser alterado para dar cobertura à situação exposta.

O senhor Vereador Rogério Pinto sugeriu que o documento baixe aos serviços, para posterior apresentação, de forma diferente.

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou que o presente documento baixe aos serviços para melhor análise.

C) PROPOSTA DE ACTUALIZAÇÃO DE VALORES DE SUBSÍDIO MENSAL PARA AS ESCOLAS DE MÚSICA

Em nova intervenção o senhor Vereador João Marques transmitiu a seguinte proposta:

No âmbito do Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo (Entidades e Organismos, Legalmente Existentes, e a Actividades de Interesse Municipal) sem fins Lucrativos, publicado no Diário da República a 8 de Novembro de 2005 no Aviso n.º 7440/2005 (2ª série) página 56 e seguintes, propõe-se que os valores do subsidio mensal por aluno referente á da alínea b) do nº 2 do artº. 27º dos Critérios de Apoio ao Movimento Associativo, aprovado na Reunião de Câmara de 02 de Maio/ 07, sejam actualizados, com efeitos a partir de Janeiro de 2009, do seguinte modo:

- *Valor mínimo por aluno/mês seja actualizado de 6,00€ para 7,00€ (sete euros)*

- *Valor máximo por aluno/mês seja actualizado de 10,00€ para 11,00€ (onze euros)*

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a actualização de valores de subsídio mensal para as Escolas de Música – valor mínimo de 6,00 € para 7,00€ e valor máximo de 10,00€ para 11,00 €.

6. ACÇÃO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO

A) TRANSFERERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE SILVEIRAS- REFEIÇÕES ESCOLARES

Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques para apresentar a seguinte proposta:

De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para o ano de 2008, para as Juntas de Freguesia, aprovado em Reunião de Câmara de 12/12/07 e Assembleia Municipal de 28/12/07, propõe-se em conformidade com a alínea l) do artº 2º e nas condições constantes do Anexo IV (Ponto 1, alínea b), o pagamento à Junta de Freguesia de Silveiras das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições no Refeitório Escolar relativo ao 1º Período do Ano Lectivo 2008/2009:
Junta de Freguesia de Silveiras - 1º Período Valor a Pagar - 1 164,97 Euros
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Silveiras, as refeições escolares, referentes ao 1º período, no valor de 1.164,97 €.

B) TRANSFERERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE CABRELA – REFEIÇÕES ESCOLARES

Continuando no uso da palavra o senhor Vereador João Marques para apresentar uma outra proposta referente a refeições escolares:

De acordo com o Protocolo de Descentralização de Competências para o ano de 2008, para as Juntas de Freguesia, aprovado em Reunião de Câmara de 12/12/07 e Assembleia Municipal de 28/12/07, propõe-se em conformidade com a alínea l) do artº 2º e nas condições constantes do Anexo IV (Ponto 1, alínea b), o pagamento à Junta de Freguesia de Cabrela das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições no Refeitório Escolar relativo ao 1º Período do Ano Lectivo 2008/2009:
Junta de Freguesia de Cabrela - 1º Período - Valor a Pagar - 1 022,79 Euros
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Cabrela, as refeições escolares, referentes ao 1º período, no valor de 1.022,79 €.

C) TRANSFERERÊNCIA PARA O CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DO CIBORRO – REFEIÇÕES ESCOLARES

Voltou ao uso da palavra o senhor Vereador João Marques para transmitir a proposta do seguinte teor:

De acordo com o Protocolo aprovado pelo executivo camarário em Reunião de Câmara de 3 de Setembro de 2008, que visa viabilizar o acesso a refeições escolares aos alunos da escola do 1º ciclo do Ciborro, solicita-se o pagamento ao Centro Social e Paroquial do Ciborro das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de refeições aos alunos do 1º ciclo, relativas ao 1º Período do Ano Lectivo 2008/2009:
Centro Social e Paroquial do Ciborro - 1ºPeríodo - Valor a Pagar - 1 802,42 Euros
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento à Junta de Freguesia do Ciborro, as refeições escolares, referentes ao 1º período, no valor de 1.802,42 €.

D) TRANSFERERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE N. SRA. DA VILA – LANCHES ESCOLARES
Retomou a palavra o senhor Vereador João Marques para colocar à consideração do executivo a proposta que abaixo se transcreve:

De acordo com o Protocolo aprovado pelo executivo camarário em Reunião de Câmara de 3 de Setembro de 2008, que visa viabilizar o acesso a lanches escolares aos alunos dos estabelecimentos de ensino de S. Mateus, solicita-se o pagamento à Junta de Freguesia de Nª Sra da Vila das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de 2 036 lanches aos alunos do jardim de infância e do 1º ciclo, relativos ao 1º Período do Ano Lectivo 2008/2009:
Junta de Freguesia de Nª Sra da Vila - 1º Período - Valor a Pagar - 1 596,60 Euros
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Vila, relativo a lanches escolares, referentes ao 1º período, no valor de 1.596,60 €.

E) TRANSFERERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE S. CRISTOVÃO – LANCHES ESCOLARES
Continuando no uso da palavra o senhor Vereador João Marques apresentou uma outra proposta relativa a lanches escolares.

De acordo com o Protocolo aprovado pelo executivo camarário em Reunião de Câmara de 3 de Setembro de 2008, que visa viabilizar o acesso a lanches escolares aos alunos da freguesia de S. Cristovão, solicita-se o pagamento à Junta de Freguesia de S. Cristovão das verbas correspondentes à participação da Autarquia pelo fornecimento de lanches, relativos ao 1º Período do Ano Lectivo 2008/2009:
Junta de Freguesia de S. Cristovão - 1º Período - Valor a Pagar - 603,90 Euros
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de S. Cristovão, relativo a lanches escolares, referentes ao 1º período, no valor de 603,90€.

F) TRANSPORTES ESCOLARES – JUNTA DE FREGUESIA DE N. SRA. DA BOA FÉ
A concluir o senhor Vereador João Marques transmitiu o seguinte documento relativo a transportes escolares:

Em conformidade com o protocolo aprovado em Reunião de Câmara de 3 de Setembro de 2008, solicita-se autorização para proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de Nossa Senhora da Boa Fé (concelho de Évora), do transporte dos alunos que residem no Monte da Alcava de Cima e S. Brissos e frequentam a Escola EB 2,3 S. João de Deus (concelho de Montemor-o-Novo) e Escola do 1º ciclo de Nª Sra da Boa Fé (concelho de Évora), referente ao mês de Janeiro de 2009 do 2º Período do Ano Lectivo 2008/2009.

Mês de Janeiro´09 - 4 460 kms - 1 784,00 Euros
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade proceder ao pagamento à Junta de Freguesia de N. Sra. da Boa Fé, o valor de 1.784,00 €, referente a transportes escolares referente ao mês de Janeiro de 2009 e do 2º Período do ano lectivo 2008/2009.

7. AMBIENTE E SERVIÇO URBANOS
A) EDITAL DE EXUMAÇÃO DE OSSADAS DO BLOCO B DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DA COURELA DA PEDREIRA
Retomou a palavra a senhora Vereadora Hortênsia Menino para colocar à consideração do executivo a seguinte proposta:

Propõe-se a aprovação do Edital de exumação das ossadas do Bloco B do Cemitério Municipal da Courela da Pedreira.
O presente Edital foi rubricado por todos os membros do executivo presentes e nos termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito.
Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o Edital de exumação das ossadas do Bloco B do Cemitério Municipal da Courela da Pedreira.

8. PLANEAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO
A) PROPOSTA DE EDITAL DA FEIRA DA LUZ/2009

A concluir o senhor Presidente apresentou um Edital referente à Feira da Luz/2009:

Propõe-se o agendamento para a reunião de Câmara de 18/02/2009 da proposta de Edital para a Feira da Luz/2009, que se anexa, e cujas alterações se encontram sublinhadas e a negrito.
O presente Edital foi rubricado por todos os membros do executivo presentes e no termos da lei aqui se dá por integralmente transcrito.
O senhor Vereador João Pereira Reis questionou se aos valores apresentados são iguais aos praticados no ano anterior.
Ao que o senhor Vereador António Danado respondeu que apenas lhe foram introduzidas as actualizações.
Deliberação: A Câmara Municipal aprovou por unanimidade o Edital apresentado referente à Feira da Luz/2009.

9. PROPOSTA DE ACTAS Nº 23 E 24 DE 26.11.08 E 10.12.08 RESPECTIVAMENTE

Tendo os textos das actas em epígrafe sido previamente distribuído entre todos os membros do Executivo foi dispensada a sua leitura, de harmonia com o disposto no decreto-lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três. A referida acta foi aprovada por unanimidade, tendo-lhes sido introduzidas alterações, de harmonia com o disposto no artigo nonagésimo segundo, da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.

10. ATENDIMENTO DE MUNICÍPES

No presente ponto da Ordem de Trabalhos estiveram presentes os taxistas de Montemor-o-Novo, Ciborro e S. Cristovão.
Tomou a palavra o senhor Luís Menino, taxista de Montemor-o-Novo, tendo dito que, apesar de terem conhecimento de que a matéria em causa não é uma competência directa da Câmara Municipal, apelam na medida do possível ao seu apoio para a resolução do problema.
O problema que está em causa é o facto dos taxistas sempre terem prestado o serviço de transporte de utentes, no entanto desde Outubro de 2007 que a Directora do Centro de Saúde não autoriza a emissão de credenciais de transporte para táxis.

Disse que também são serviços públicos e sentem-se muito afectados por esta medida tomada pela Directora do Centro de Saúde.
Realçou que no Distrito de Évora o concelho de Montemor-o-Novo é o único que não efectua este tipo de serviços.
Ainda no uso da palavra o senhor Luís Menino transmitiu que já reuniram com a senhora Directora a qual não esclareceu a situação.
Reuniram também com a ARS onde foram informados que este tipo de serviços está sob alçada da Directora do Centro de Saúde e se esta assim o entender o serviço poder-lhes-á ser atribuído.
Interveio seguidamente o senhor Vereador António Danado para ler a carta oportunamente enviada à Directora do Centro de Saúde, na sequência de um atendimento de munícipes feito pelo senhor Presidente aos representantes dos taxistas do concelho.
Acrescentou ainda o mesmo Edil que não se justifica que os taxistas não efectuem o serviço de transporte de utentes, até porque em termos monetários é mais favorável do que as ambulâncias.
Salientou que a crise está generalizada, acrescida ainda por desta situação.
O senhor Vereador António Danado disse que a Câmara Municipal regista a situação apresentada, no entanto como já foi referido, esta questão não é da sua competência, no entanto dela dará às entidades competentes.
Interveio seguidamente o senhor Vereador Rogério Pinto para questionar qual o motivo desta situação se estar a verificar.
Ao que o senhor Luis Menino respondeu que o que motiva esta situação é o cancelamento da emissão das credenciais., situação que não só penaliza os taxistas como também os bombeiros.
O senhor Danado, taxista de Montemor-o-Novo, acrescentou que não lhes é atribuído um único serviço deste género deste Outubro de 2007.
O senhor taxista de S. Cristovão afirmou que em seu entender esta é uma situação premeditada.
O senhor taxista do Ciborro relatou que existem casos em que o médico de família emite a credencial para a utilização do táxi e posteriormente a Directora do Centro de Saúde substitui as credenciais dos táxis pelas ambulâncias.
Interveio seguidamente a senhora Vereadora Hortênsia Menino para registar a preocupação manifesta pelos taxistas.
Salientou que dentro do concelho encerraram alguns postos médicos, sendo suposto que existiria mais serviços de táxis, na deslocação de utentes, o que de facto não se verificou.
A concluir a senhora Vereadora disse tratar-se de uma associação de vários factores.
Retomou a palavra o senhor Vereador António Danado para informar que aquando do encerramento dos postos médicos foi transmitido pela Directora do Centro de Saúde que seriam emitidas credenciais para os serviços de táxis, situação que nunca se concretizou.
Foi o senhor Vereador Rogério Pinto que interveio seguidamente para afirmar que a questão ora apresentada está relacionada por um lado por uma situação economicista do Centro de Saúde, por outro lado com a distribuição de serviços da Senhora Directora.
Em seu entender o Executivo deve indagar junto da Dra. Fátima Breia no sentido de ser esclarecido sobre eventuais indicações superiores.
A concluir disse que em situações deste tipo deve imperar o bom senso.
Retomou a palavra o senhor Luis Menino para transmitir que aquando da reunião com a Directora do Centro de Saúde questionaram sobre a situação que se está a verificar, a qual transmitiu nada ter a opor aos serviços dos taxistas.
Interveio agora o senhor Artur, taxista de Montemor-o-Novo, tendo dito que existem rumores que houve favorecimento por parte da autarquia, para que estes serviços passassem para alçada dos Bombeiros.
Retomou a palavra o senhor Vereador António Danado tendo dito que por parte da Câmara Municipal nunca existiu qualquer tipo de intervenção nesta meteria. A sua posição é para uma distribuição equitativa dos serviços.
Esclareceu que a Câmara Municipal celebrou protocolos com os bombeiros para auxiliar no âmbito das suas competências.
Retomou a palavra o senhor Vereador Rogério Pinto para dizer que seria importante tentar conjugar esforços para indagar o que está a acontecer.

Interveio seguidamente o senhor Vereador Adriano Chaveiro para manifestar o seu acordo sobre a pretensão dos taxistas, no entanto será importante verificar também os argumentos da Directora do Centro de Saúde. Este processo deve passar em primeiro lugar pela auscultação, a Câmara no imediato deve ouvir e não decidir.
O senhor Vereador António Danado respondeu que a Câmara deve ouvir as preocupações dos taxistas, bem como remete-las para os serviços competentes.
O senhor Vereador Adriano Chaveiro disse que atendendo a que o executivo não está todo presente, deve ouvir-se os taxistas para posteriormente transmitir aos restantes eleitos.
A concluir o senhor Vereador António Danado disse que a Câmara não tomou posição, apenas transmitiu a quem de direito as preocupações e reivindicações dos taxistas.

Aprovação da acta em minuta

E não havendo mais assunto a tratar, foi pelo Vice - Presidente encerrada a reunião eram vinte e uma horas, tendo a Câmara deliberado por unanimidade aprovar esta acta em minuta, ao abrigo do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove, barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a primeira alteração que lhe foi dada pela Lei número cinco, barra A, de dois mil e dois, de onze de Janeiro e Declarações de Rectificação número quatro, barra dois mil e dois, de seis de Fevereiro e número nove, barra dois mil e dois de cinco de Março.
E eu, Maria Luisa da Silva Martins, Assistente Administrativo Especialista, a redigi e subscrevo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A ASSISTENTE ADMINISTRATIVA ESPECIALISTA,